



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 277

Dispõe sôbre vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, conforme relação abaixo:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
Secretário	Cr\$24.000,00
Almoxarife	Cr\$36.000,00
Auxiliar Datilógrafo	Cr\$24.000,00
Porteiro-Continúo	Cr\$ 9.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$54.000,00
Auxiliar do Serviço da Fazenda	Cr\$30.000,00
Aux. Datilografo Serv, II	Cr\$18.000,00
Fiscal Geral de Rendas	Cr\$36.000,00
Professora Rural	Cr\$12.000,00
Encarregado do Serviço de Eletricidade	Cr\$51.600,00
II II II de Agua e Esgoto	Cr\$48.000,00
Fiscal do Matadouro	Cr\$24.000,00
II do Distrito da Cidade	Cr\$30.000,00
II do Distrito de Perobas	Cr\$14.400,00

<u>Funções</u>	<u>Salário Mensal</u>
Encarregado da Uz. de Eletricidade	Cr\$2.500,00
Auxiliar da Uz. II II	Cr\$2.000,00
II do Serviço de II e telefones	Cr\$2.500,00
II II II de Água e Esgoto	Cr\$1.200,00
Magarefes	Cr\$2.200,00

Art. 2º - Os vencimentos dos outros demais cargos e funções não especificadas nessa tabela serão idênticos aos vencimentos pagos atualmente no corrente exercicio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei, correrá por dotações próprias do orçamento para 1.960.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.960

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 1.959

ass. Jose Neca da Costa: _ Prefeito Municipal

ass. Cibeles Bruno: _ Secretária

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.